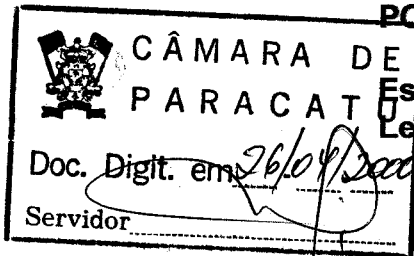




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 512/2000



Estabelece norma para edição de atos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Os atos oficiais do Poder Legislativo, de natureza administrativa, financeiro-orçamentária e os atinentes ao processo legislativo serão editados em papel branco formato A4, timbrado com o brasão da bandeira do município, no tamanho 2,5 x 2,5 cm, nas cores branca e preta, seguido do nome "Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais", na fonte Times New Roman, tamanho 16.

Parágrafo único - Fica determinado às divisões da Secretaria Geral, às Assessorias Jurídica e de Comunicação Social, e aos Gabinetes Parlamentares da Câmara Municipal a observância e fiscalização do cumprimento da norma estabelecida no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos doze dias do mês abril de dois mil.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA

jun
Presidente



Praça JK, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (061) 671.314

